

PORTARIA Nº 077, DE 31 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor *MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA*”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar n. 03/2020 c/c artigo 40 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* ao servidor público municipal **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA** (matrícula 15433-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Escola*, Classe C, Nível *I-4P*, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21823P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 2.390,19 (dois mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos), correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base de contribuição durante todo o período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de julho de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias